

**ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO
Nº 005/2018 – UFLA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE LAVRAS E A UNIMED LAVRAS
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E CULTURAL, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de maio de 2012, publicado no DOU de 28 seguinte, página 1, Seção 2, e reconduzido pelo Decreto Presidencial de 27 de abril de 2016, publicado no DOU de 28 seguinte, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.477.217/0001-03, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na rua Desembargador Alberto Luz, nº 211, centro, CEP 37200-000, doravante denominada **UNIMED LAVRAS**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANDRÉ LUIZ BOTREL FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF/MF [REDACTED], resolvem celebrar o presente **ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partícipes visando zelar pela saúde dos participantes dos eventos promovidos pela UFLA, em especial nas quatro etapas da Corrida UFLA, por meio da disponibilização de ambulância, tipo UTI móvel, motorista, equipe médica e enfermeiro.

mea

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As ações acima mencionadas estão discriminadas no Plano de Trabalho, o qual se encontra inserto no Processo nº 23090.044226/2017-11. Tal documento passa a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AS PARTÍCIPES

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada uma:

- I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;
- II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;
- III - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- IV - prestar a outra partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- V - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- VI - comunicar à outra partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;
- VII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UNIMED LAVRAS

Constitui compromisso da **UNIMED LAVRAS**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - apoiar cinco eventos da **UFLA**, em especial as quatro etapas da Corrida UFLA, por meio da disponibilização de ambulância, tipo UTI móvel, motorista e enfermeiro, sendo que a solicitação de apoio deverá ser realizada pela UFLA com antecedência mínima de 30 dias.

II - oferecer preços promocionais para Planos de Saúde Estudantis aos discentes de graduação e pós-graduação, conforme indicado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da UFLA, a serem executados pela **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**, doravante denominada **PRAEC/UFLA**, sob a coordenação do Coordenador designado na Cláusula Sexta, inciso I deste Instrumento:

I - divulgar, conforme sua possibilidade e disponibilidade, o Plano de Saúde Estudantil, discriminado na Cláusula Quinta do presente Acordo, em eventos promovidos pela UFLA;

II - permitir, desde que previamente autorizado pela **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **PROPLAG**, ações informativas relacionadas ao Plano de Saúde Estudantil no Centro de Convivência da UFLA;

III - disponibilizar equipe médica para apoiar e acompanhar os eventos descritos no inciso I da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE SAÚDE ESTUDANTIL

Durante a vigência deste Acordo, a **UNIMED LAVRAS** compromete-se ofertar aos discentes da UFLA o Plano de Saúde Estudantil o qual terá valor reduzido, conforme a seguinte tabela:

FAIXA ETÁRIA	TABELA DE BALCÃO		FAIXA ETÁRIA	TABELA PROMOCIONAL	
	APARTAMENTO	ENFERMARIA		APARTAMENTO	ENFERMARIA
00 a 18 anos	R\$ 216,16	R\$ 178,69	00 a 18 anos	R\$ 136,93	R\$ 113,20
19 a 23 anos	R\$ 304,73	R\$ 251,97	19 a 23 anos	R\$ 173,90	R\$ 143,76
24 a 28 anos	R\$ 311,11	R\$ 259,54	24 a 28 anos	R\$ 187,81	R\$ 155,27
29 a 33 anos	R\$ 344,07	R\$ 262,15	29 a 33 anos	R\$ 200,96	R\$ 166,13
34 a 38 anos	R\$ 350,99	R\$ 267,41	34 a 38 anos	R\$ 204,98	R\$ 169,46
39 a 43 anos	R\$ 399,99	R\$ 330,77	39 a 43 anos	R\$ 253,56	R\$ 209,62
44 a 48 anos	R\$ 575,97	R\$ 476,28	44 a 48 anos	R\$ 365,10	R\$ 301,83
49 a 53 anos	R\$ 679,66	R\$ 571,54	49 a 53 anos	R\$ 438,12	R\$ 362,19
54 a 58 anos	R\$ 808,83	R\$ 667,91	54 a 58 anos	R\$ 521,41	R\$ 431,05
59 anos ou mais	R\$ 1.216,88	R\$ 997,24	59 anos ou mais	R\$ 764,49	R\$ 632,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços constantes do caput poderão sofrer alterações em face de reajuste realizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste mencionado na Subcláusula anterior deverá se dar por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar as atividades deste Instrumento, a UFLA designa a Professora Maria Rachel Vitorino, pertencente ao Quadro Permanente da UFLA, lotada no Departamento de Educação Física, Coordenadora de Esporte e Lazer-PRAEC, inscrita no SIAPE sob o nº 395789, telefone (35) 3829-1294.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a UFLA neste ato designa a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, Professora ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade Federal de Lavras e inscrita no SIAPE sob o nº 2689539.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto do presente Acordo, não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes, cabendo a cada um prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao exercício das respectivas atividades, bem como arcar com os custos das obrigações que assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Anualmente a PRAEC/UFLA deverá confeccionar e acostar ao Processo nº 23090.044226/2017-11, mediante apostilamento, devido Plano de Trabalho para direcionar as atividades a serem executadas nos próximos 12 meses de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA– Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da UFLA a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à UFLA providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Mútua Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras (MG), 30 de abril de 2018.

Pela UFLA:


JOSÉ ROBERTO SCOLFORO
Reitor da UFLA


ANA PAULA P. MELCHIORI
Chefe da Praec/UFLA - Executora


MARIA RACHEL VITORINO
Coordenadora

Pela UNIMED LAVRAS:


ANDRÉ LUIZ BOTREL FERREIRA
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
Diretora de Contratos e Convênios
CPF: [REDACTED]
Setor de Trâmite Processual

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. TIPO DE INSTRUMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO
ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

3. CELEBRANTES

CELEBRANTE 1				
1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74		
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário da UFLA				
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1502	8. Fax (35) 3829-1502	
9. Nome do representante legal JOSÉ ROBERTOS SOARES SCOLFORO			10. CPF/MF [REDACTED]	
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Reitor	13. Data venc. mandato 26/4/2020	
14. Nome do responsável (Coordenador) Maria Rachel Vitorino			15. CPF/MF [REDACTED]	
16. Endereço eletrônico (E-mail) mrachel@def.ufla.br		17. Matrícula Siape 395789		

CELEBRANTE 2				
1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	3. CNPJ/MF 66.477.217/0001-03		
4. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua Desembargador Alberto Luz, nº 211				
5. Cidade/Estado Lavras, Estado de Minas Gerais	6. CEP CEP 37200-000	7. Telefone XXXXXX	8. Fax XXXXXX	
9. Nome do representante legal ANDRÉ LUIZ BOTREL FERREIRA			10. CPF/MF [REDACTED]	
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Presidente	13. Data venc. mandato 31/3/2019	
14. Nome do responsável (Coordenador) XXXXXX			15. CPF/MF [REDACTED]	
16. Endereço eletrônico (E-mail) XXXXXX				

II - CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES

1. OBJETO	2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partícipes visando zelar pela saúde dos participantes dos eventos promovidos pela UFLA, em especial as quatro etapas da Corrida UFLA, por meio de disponibilização de ambulância, tipo UTI móvel, disponibilizando, ainda, motorista, equipe médica e enfermeiro.	Data da assinatura do Acordo	12 meses após a assinatura

3. OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> apoio aos eventos da UFLA, em especial as quatro etapas da Corrida UFLA, por meio de disponibilização de ambulância, tipo UTI móvel, disponibilizando ainda motorista, equipe médica e enfermeiro. apoio às ações e eventos de prevenção de doenças no Campus da UFLA, dentro de seus programas de prevenção.



- apoio a outros eventos realizados pela UFLA, que venha a ser incluídos no calendário.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O presente acordo se justifica diante do interesse público da universidade em zelar pela saúde da comunidade acadêmica e dos membros externos que participam de eventos promovidos pela UFLA. De acordo com o art. 196 da Constituição da República, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Este acordo permitirá a execução de ações relacionadas à saúde em eventos, sem nenhum custo adicional para a universidade.

6. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

- Executar eventos com apoio médico da UNIMED LAVRAS, dentre eles as quatro etapas da Corrida UFLA;
- Melhorar as condições estruturais relacionadas à saúde, para que os eventos aconteçam de modo que as pessoas que precisam de socorros imediatos tenham condições de serem atendidas adequadamente;

7. EQUIPE TÉCNICA

INTEGRANTES

Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Coordenador	Maria Rachel Votorino	UFLA	Professora	Dedicação exclusiva de 40 horas
CPF ou SIAPE	Carga Horária de dedicação semanal	Forma de Remuneração	Metas/Atividades	
395789	1h	<input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Todas	
Função no Projeto	Nome	Instituição	Cargo/Função/Discente	Regime de Trabalho
Coordenador	XXXXXX	UNIMED LAVRAS	XXXXXX	---
CPF ou SIAPE	C H de dedicação	Forma de Remuneração	Metas/Atividades	
XXXXXX	1h	<input type="checkbox"/> Bolsa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Todas	

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Seguem informações sobre as 4 etapas da corrida UFLA, desenvolvidas no decorrer de cada ano. Ressaltamos que o apoio previsto no acordo se estende também a ações e eventos de prevenção de doenças no Campus da UFLA, dentro de seus programas de prevenção, ainda não definidos, bem como a outros eventos realizados pela UFLA, que venha a ser incluídos no calendário.

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1ª Etapa da Corrida UFLA	Desenvolver, no campus universitário, a 1ª Etapa da Corrida UFLA	Por parte da UFLA: Organização do Evento. Por parte da UNIMED LAVRAS: Apoio médico.	Evento	1	A ser definida	A ser definida
2ª Etapa da Corrida UFLA	Desenvolver, no campus universitário, a 2ª Etapa da Corrida UFLA	Por parte da UFLA: Organização do Evento. Por parte da UNIMED LAVRAS: Apoio médico.	Evento	1	A ser definida	A ser definida
3ª Etapa da Corrida UFLA	Desenvolver, no campus universitário, a 3ª Etapa da Corrida UFLA	Por parte da UFLA: Organização do Evento. Por parte da UNIMED LAVRAS: Apoio médico.	Evento	1	A ser definida	A ser definida

ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
4ª Etapa da Corrida UFLA	Desenvolver, no campus universitário, a 4ª Etapa da Corrida UFLA	Por parte da UFLA: Organização do Evento. Por parte da UNIMED LAVRAS: Apoio médico.	Evento	1	A ser definida	A ser definida

V – IMPACTOS DO PROJETO

1. SOCIAL

O impacto social de tal acordo reside no fato de que a comunidade que participará dos eventos terá o atendimento médico adequado, caso seja necessário, resguardando assim, o direito constitucional à saúde. Além do mais, os valores que seriam gastos pela UFLA para contratação de tais serviços poderão ser gastos com outras ações para a comunidade acadêmica.

2. ECONÔMICO

O presente acordo irá gerar uma economia irrefutável para o erário. Tendo em vista a compulsoriedade de ambulâncias e atendimentos médicos em grandes aglomerações ou eventos esportivos, com a assinatura deste acordo, a UFLA não precisará realizar uma contratação onerosa de serviços de ambulância e médicos, podendo utilizar, em outras ações de interesse público, os valores que seriam gastos com a contratação de tais serviços.

VI – DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora de Esportes e Lazer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado em reunião com a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários. Autorizo a participação dos servidores lotados neste Departamento para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

Wanarr Vitorino
 Coordenadora de Esportes e Lazer
 395789 [REDACTED] 23/11/17
 SIAPE CPF/MF DATA

2. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Wanarr Vitorino
 Coordenadora de Esportes e Lazer
 395789 [REDACTED] 23/11/17
 SIAPE CPF/MF DATA

VII – PARECER TÉCNICO DA PRÓ-REITORIA RELACIONADA

1. PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO

PARECER Favorável Não Favorável

VIABILIDADE TÉCNICA: A parceria é viável tecnicamente tendo em vista que a UNIMED dispõe meios e profissionais capazes de realizar as atividades propostas e a UFLA possui a infraestrutura e o pessoal administrativo necessários à consecução do objeto pretendido.

TEXTO DO PARECER:

A PRAEC é favorável à celebração da parceria por entender que há interesse público no feito, bem como pela possibilidade e disponibilidade existente no âmbito desta Administração.

[Assinatura]
 Pró-Reitor (carimbo) 2689539 [REDACTED] 23/11/17
 SIAPE CPF/MF DATA

2. OBSERVAÇÕES:

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
 COMUNITÁRIOS